PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 438, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002.

DISPÕE SOBRE OS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ATENDENTE DE ENFERMAGEM E SEUS OCUPANTES, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2775/91 E DA LEI COMPLEMENTAR Nº 245/00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica alterada a denominação dos atuais cargos e empregos públicos do Quadro Especial anexo da Lei Municipal nº 2775, de 16/07/1991, anteriormente criado pelo art. 4º, da Lei Complementar Municipal nº 245, de 16/05/2000, de ATENDENTE DE ENFERMAGEM para ATENDENTE DE SAÚDE, na seguinte conformidade:

Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO	QTDE.	REF.	GRUPO OPERACIONAL	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES
01	Atendente de Saúde	23	G	Saúde	200 h/m	Fundamental Incompleto	Executa tarefas administrativas próprias do Sistema Público de Saúde, como preenchimento de fichas, formulários, impressos específicos e planilhas, conferências de materiais e equipamentos, agendamentos de consultas e outras determinadas por profissional de Saúde, de formação de nível superior, que não seja privativas de outros profissionais de Saúde de níveis médio e técnicos.

Parágrafo Único. Os cargos e empregos ora referidos serão extintos à medida em que se vagarem a qualquer título, inclusive pela promoção prevista no art. 2º.

Art. 2º Os atuais servidores ocupantes dos cargos e empregos de que trata o art. 1º poderão ser promovidos para Auxiliares de Enfermagem, por Decreto do Prefeito, mediante entrega ao órgão de Recursos Humanos da Prefeitura, de certificado de conclusão, ou diploma, de habilitação em curso respectivo, oficial ou reconhecido pelo Conselho Regional de Enfermagem (COREN), e de comprovante de seu registro como Auxiliar de Enfermagem no COREN competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Lei Complementar entra a vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, em especial os arts. 3º e 4º, da Lei Complementar nº 245, de 18/05/2000, mantendo-se o Quadro Especial referido no art. 1º desta Lei Complementar, e correndo as despesas sua execução por conta das verbas específicas contidas no orçamento em vigor.

Mogi Guaçu, 25 de fevereiro de 2002. "Ano 124º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

HÉLIO MIACHON BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ RODRIGUES NETO
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DR. DIONISIO BARBOSA
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.